



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1252/2015  
De 18 de março de 2015

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES FIXADOS PELO ART. 2º, DA LEI Nº 820/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 820/2009,

DECRETA:

Art. 1º – Fica fixado em R\$ 839,96 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), o valor constante do caput do art. 2º da Lei acima citada, atualizado pela variação percentual do IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (6,65%), no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Parágrafo Único – Os valores constantes das letras “a”, “b” e “c”, também atualizados pelo mesmo critério, passam a ser os seguintes:

- a) Até R\$ 359,94, o aluno receberá 70% (setenta por cento);
- b) De R\$ 359,95 a R\$ 599,96, o aluno receberá 50% (cinquenta por cento);
- c) De R\$ 599,97 a R\$ 839,96, o aluno receberá 30% (trinta por cento).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1210/2014, de 14/04/2014.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 18 de março de 2015.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento